

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 109/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 41/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940)

08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962)

08.03.082430023.2.056.3.3.90.30 (1417/F000)

TEE-OK

LC-OK

WEB-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001867

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc...: 28/04/17
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 28/04/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

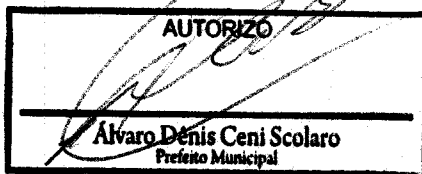
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de equipamentos de informática solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar sendo a descrição dos equipamentos relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de março de 2017.



Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Na atualidade, o acesso ao computador e, por consequência à internet, é necessário nos ambientes de trabalho. A utilização de recursos computacionais nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social é ferramenta do cotidiano, seja para incluir usuários nos sistemas informacionais como Cadastro Único, seja para registrar os atendimentos, para pesquisa e para a construção do conhecimento.

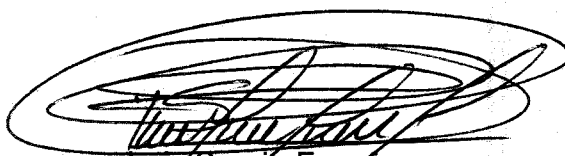
A **aquisição dos computadores** ora apresentados vem para sanar necessidades que se apresentam no momento nos serviços de Proteção Social Básica – PSB em específico na operacionalização de informações voltadas aos servidores que atendem famílias vinculadas ao Programa Bolsa Família e demais programas vinculados ao Cadastro Único e aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e nos serviços de Proteção Social Especial – PSE, em específico para os servidores que atendem adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e liberdade assistida.

Estas máquinas computacionais que se enseja adquirir no momento fazem falta para suprir as necessidades de trabalho, sendo que esta ferramenta será otimizada, ou seja, deverá ter diferentes finalidades na execução dos serviços que do computador dependam, assim como a máquina fotográfica que oportuniza registrar os momentos de socioconvivência, a máquina fotográfica oportuniza registrar os eventos realizados pelos profissionais, sendo que tal ação é necessária tanto para o arquivo pessoal do CRAS, bem como para comprovação destes serviços. Assim como os computadores já mencionados.

Assim, apresentamos esta justificativa para aquisição dos computadores e da máquina fotográfica, sendo que recurso a ser destinado para custear a aquisição será dos

Blocos de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade neste caso através do recurso do AFAI, recursos próprios para as ações ora apresentadas.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.



Luiz Sérgio Ferreira

Secretário Municipal de Assistência social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/04/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Recebido a solicitação para a Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 1867/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	08	Und.	Computador completo com teclado mouse e caixa de som, com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2.1GHz, TDP 15W, com 4Gb de memória, HD mínimo de 500 Gb, leitor e gravador de cd e dvd. Placa mãe compatível com todos os itens descritos acima, monitor LED tela 18.5" Widescreen com sistema Windows 10 e office 2013 original.	1.420,00	11.360,00
2	01	Und	Notebook completo com processador i5 4GB GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10.	2.750,00	2.750,00
3	01	Und	Câmera digital semiprofissional 16.1 MP LCD 3.0" Preta Zoom óptico 42x e cartão de memória 8GB.	1.195,00	1.195,00
TOTAL					15.305,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS:

ITEM 01 - 5 UNIDADE – AFAI	R\$ 7.100,00
ITEM 01 - 3 UNIDADE – BL GBF FNAS - 940	
ITEM 02 - 1 UNIDADE – BL GBF FNAS - 940	R\$ 8.205,00
ITEM 03 - 1 UNIDADE - BL GBF FNAS - 940	

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega dos equipamentos, instalação e apresentação da NF.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2017.

Secretário Municipal de Assistência social

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa **Magazine Luiza S/A**

CNPJ 47960950093898

Endereço **Av. XV de Novembro, 3883 Centro / Chopinzinho -PR**

Nome do Responsável **Antônio João da Silva José**

Telefones para contato **46-3242-8200**

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	08	Und.	Computador completo com teclado mouse e caixa de som, com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2.1GHz, TDP 15W, com 4Gb de memória, HD mínimo de 500 Gb, leitor e gravador de cd e dvd. Placa mãe compatível com todos os itens descritos acima, monitor LED tela 18.5" Widescreen com sistema Windows 10 e office 2013 original.	R\$1420,00	R\$11360,00
2	01	Und	Notebook completo com processador i5 4GB GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10.	R\$2750,00	R\$2750,00
3	01	Und	Câmera digital semiprofissional 16.1 MP LCD 3.0" Preta Zoom óptico 42x e cartão de memória 8GB.	R\$1195,00	R\$1195,00
			TOTAL		R\$15305,00

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2017

Ofertas válidas até 27/02/17 ou enquanto durar o estoque.

Vendedor **Júlio**

46-3242-8210

46-99926-9582


47.960.950/0938-98
MAGAZINE LUIZA S/A
Av. XV de Novembro N° 3883
Centro CEP 83.370-438
CHOPINZINHO - PR

MARCIANO BOCCA EIRELE - ME

CNPJ: 11.814.305/0001-53

RUA 7 DE SETEMBRO 3967

85.560-000 CHOPINZINHO - PR

Fone / Fax: (046) 3242 – 1022

09

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa MARCIANO BOCCA EIRELE – ME

CNPJ 11.814.305/0001 – 53

Endereço RUA SETE DE SETEMBRO, 3967

Nome do Responsável TALITA CASAGRANDE BOCCA

Telefones para contato 3242 – 1022

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	08	Und.	Computador completo com teclado mouse e caixa de som, com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2.1GHz, TDP 15W, com 4Gb de memória, HD mínimo de 500 Gb, leitor e gravador de cd e dvd. Placa mãe compatível com todos os itens descritos acima, monitor LED tela 18.5" Widescreen com sistema Windows 10 e office 2013 original.	R\$1.500,00	R\$12.000,00
2	01	Und	Notebook completo com processador i5 4GB GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10.	R\$2.826,00	R\$2.826,00
3	01	Und	Câmera digital semiprofissional 16.1 MP LCD 3.0" Preta Zoom óptico 42x e cartão de memória 8GB.	R\$1.450,00	R\$1.450,00
			TOTAL	R\$5.776,00	R\$16.276,00

Chopinzinho, 21 / FEVEREIRO / 2017.

Talita L. Bocca

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Beck Print Informática
 CNPJ 08.705.850/0001-05
 Endereço Presidente Dutra 4261 - Jurema - Centro Médico
 Nome do Responsável Jonessa A. Oliveira
 Telefones para contato (46) 3242 3762 - (46) 99138 6276

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas - carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	08	Und.	Computador completo com teclado mouse e caixa de som, com processador 2 núcleos 4 threads cache de 3MB conjunto de instruções 64-bit frequência baseada em processador 2.1GHz, TDP 15W, com 4Gb de memória, HD mínimo de 500 Gb, leitor e gravador de cd e dvd. Placa mãe compatível com todos os itens descritos acima, monitor LED tela 18.5" Widescreen com sistema Windows 10 e office 2013 original.	R\$ 1.690,00	Computador completo, Processador: AMD/AM3 FX-4300 X4, 3.8mhz, 4MB cache, 4 núcleos 4 threads, Memória: DDR3 4gb 1333mhz, HD: 500gb, gravador/leitor CD/DVD, Monitor: 18,5" Led, Cabo de Força, Caixa de som, Mouse, Teclado. Produto com Nota Fiscal, Garantia, instalado e configurado.
2	01	Und	Notebook completo com processador i5 4GB GB de memória dedicada, HD 500GB, LED 15" Windows 10.	R\$ 2199,00	Notebook Completo Processador: i5 HD: 1tb Marca HP 4gb, Windows 10, 15,6"
3	01	Und	Câmera digital semiprofissional 16.1 MP LCD 3.0" Preta Zoom óptico 42x e cartão de memória 8GB.	R\$ 1490,00	Canon SX530 Powershot 16 megapíxeis sensor CMOS BSI 50x zoom óptico, equivalente 24-1200mm Estabilização de imagem óptica, 2.5stops 3" 461k pontos conectividade Wi-Fi / NFC de vídeo FullHD com som estéreo ISO 100 a ISO 3200 0cm distancia de

				enfoque macro disparo creativo, + Cartao SD-8gb	11
			TOTAL	17.209,00	

Chopinzinho, 17 / 02 / 2017.

Jonessa A. Oliveira

08.705.859/0901-05⁷



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/04/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS.

VALOR R\$: 15.305,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409) F: 940

08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408) F: 962

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de um aparelho celular para os atendimento pelo Conselho Tutelar, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, descrição no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de abril de 2017.

AUTORIZO

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal


Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	1	UND	Aparelho celular – contendo processador QUAD-CORE 1.3 GHZ – 16 GB de memória uma câmera 8 MPX - ANDROID 6.0 COM WI-FI 802.11 BGM E QUAD BAND 850-900-1800-1900.	769,00	769,00
			TOTAL		769,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: LIVRES

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega e conferencia do aparelho celular e apresentação da NF.

Chopinzinho, 28 de abril de 2017.

Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social

15

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Francescon Presentes LTDA
CNPJ 00503931/000102
Endereço Avenida XV de novembro 4250
Nome do Responsável Cristiane Gerlende
Telefones para contato 46 3242 58-54

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo c/ CNPJ)

Item	Quant.	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	UND	Aparelho celular – contendo processador QUAD-CORE 1.3 GHZ – 16 GB de memória uma câmera 8 MPX - ANDROID 6.0 COM WI-FI 802.11 BGM E QUAD BAND 850-900-1800-1900.	769,00	769,00
			Total		

00.503.931/0001-02

FRANCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 28 / 04 / 2017



16

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Loja Salfer + Ricardo Eletro
CNPJ 84.683.432 10158 -32
Endereço AV XV DE Novembro
Nome do Responsável Reconella
Telefones para contato 46-3242-1757

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo c/ CNPJ)

Item	Quant.	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	UND	Aparelho celular – contendo processador QUAD-CORE 1.3 GHZ – 16 GB de memória uma câmera 8 MPX - ANDROID 6.0 COM WI-FI 802.11 BGM E QUAD BAND 850-900-1800-1900.		899,00
			Total		

Chopinzinho, 25 / 04 / 2016

LOJAS SALTER S.A.

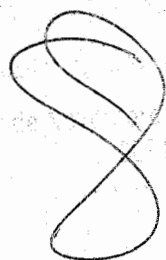
ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Magazine Suiza S/A
 CNPJ 47960950/838-98
 Endereço Avenida XV novembro
 Nome do Responsável Graciele Barboza da Silva
 Telefones para contato 46 999087331 ou 32428200

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo c/ CNPJ)

Item	Quant.	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	UND	Aparelho celular – contendo processador QUAD-CORE 1.3 GHZ – 16 GB de memória uma câmera 8 MPX - ANDROID 6.0 COM WI-FI 802.11 BGM E QUAD BAND 850-900-1800-1900.	949,00	949,00
			Total		

Chopinzinho, 25 / 04 / 2017





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA O CONSELHO TUTELAR.

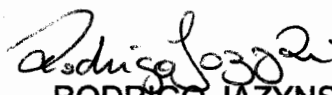
VALOR R\$: 769,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.03.082430023.2.056.3.3.90.30 (1417) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 28/04/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

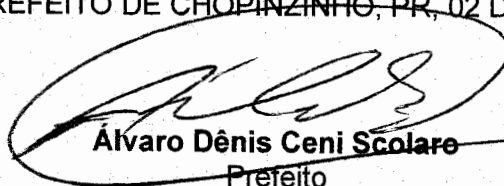
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

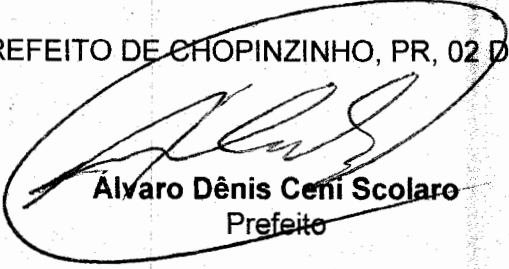
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1867/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório da Licitação encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de maio de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTI-
CA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCI-**

AL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

PREGÃO - EDITAL N.º ---/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO: ÀS ---:-- (-----) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.1.2. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas no âmbito da administração municipal, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, ca-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

ras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº —/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº —/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).
- d) Constar prazo de garantia dos produtos de no mínimo 01 (um) ano. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 01 (um) ano).
- d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL da Proposta, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
- 4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além do documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame (Artigo 13 do Decreto Municipal nº 371/2015).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor unitário ofertado para cada ITEM, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, depois de esgotadas todas as negociações de preços e de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas no âmbito da administração municipal, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no prédio da Secretaria de Assistência Social de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Luiz Sérgio Ferreira, CPF: 577.620.079-20, Secretário Municipal de Assistência Social.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança do produto, seguindo as recomendações do INMETRO e período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 16.074,00 (dezesesseis mil e setenta e quatro reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas incluídas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940) –
08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962) – 08.03.082430023.2.056.3.3.90.30 (1417/F000).

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da dispu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente no Setor de Protocolos, localizado no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 03 de maio de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	08	Unid.	Computador completo com teclado, mouse e caixa de som contendo no gabinete: Placa mãe Portas USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras) 2 Portas USB 2.0 (2 traseiras) 1 Porta USB 2.0 interna 1 Porta serial (opcional) 1 DisplayPort 1.2 1 Porta HDMI 1.4 1 Entrada de áudio universal (UAJ) 2 Portas PS/2 (opcionais) 1 Porta de saída de linha 1 Porta VGA (opcional) 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000) Alimentação Fonte de alimentação 19 100 - 240 Volts AC - Bivolt Processador 2 núcleos contendo Nº de threads: 4. Velocidade do relógio: 2.5 ghz. Frequência turbo max: 3.1 ghz. Cache: 6 MB. Memória Capacidade 4GB Frequência 1600Mhz Latência CAS DDR3 Disco rígido 500Gb RPM: 7200 RPM Tamanho em polegadas: 2.5 Monitor 18,5 com led, conexão hdmi e vga Sistema Operacional Com sistema operacional Windows 10 pro ou superior 64 bits original com licença perpétua Office 2013 ou superior 64 bits original com licença perpétua Garantia: No mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware.		1.420,00	11.360,00
02	01	Unid.	Notebook completo contendo: Conexões 1 HDMI 2x USB 3.0 1x USB 2.0 1 RJ-45		2.750,00	2.750,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	08	Unid.	Computador completo com teclado, mouse e caixa de som contendo no gabinete: Placa mãe Portas USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras) 2 Portas USB 2.0 (2 traseiras) 1 Porta USB 2.0 interna 1 Porta serial (opcional) 1 DisplayPort 1.2 1 Porta HDMI 1.4 1 Entrada de áudio universal (UAJ) 2 Portas PS/2 (opcionais) 1 Porta de saída de linha 1 Porta VGA (opcional) 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000) Alimentação Fonte de alimentação 19 100 - 240 Volts AC - Bivolt Processador 2 núcleos contendo Nº de threads: 4. Velocidade do relógio: 2.5 ghz. Frequência turbo max: 3.1 ghz. Cache: 6 MB. Memória Capacidade 4GB Frequência 1600Mhz Latência CAS DDR3 Disco rígido 500Gb RPM: 7200 RPM Tamanho em polegadas: 2.5 Monitor 18,5 com led, conexão hdmi e vga Sistema Operacional Com sistema operacional Windows 10 pro ou superior 64 bits original com licença perpétua Office 2013 ou superior 64 bits original com licença perpétua			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

			No mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware.			
02	01	Unid.	Notebook completo contendo: Conexões 1 HDMI 2x USB 3.0 1x USB 2.0 1 RJ 45 1 leitor de cartões de memória Bluetooth e WiFi; Processador 4 núcleos contendo Nº de threads: 4, Velocidade do relógio: 2.5 ghz. Frequência turbo max: 3.1 ghz. Cache: 6 MB Memória Capacidade 4GB Frequência 1600Mhz Latência CAS DDR3 Disco rígido 500Gb RPM: 7200 RPM Tamanho em polegadas: 2.5 Monitor Mínimo: 15.0" HD 1366 x 768 pixels, conexão hdmi e vga Bateria 4 células 2800 mAh Fonte 19V Bivolt Sistema Operacional Com sistema operacional Windows 10 pro ou superior 64 bits original com licença perpétua Office 2013 ou superior 64 bits original com licença perpétua Garantia: Mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware.			
03	01	Unid.	Camera digital semiprofissional. Mínimo 16.0 MP. LCD: Mínimo 3.0", Cor: Preta. Zoom óptico 42x e cartão de memória de no mínimo 8GB. Garantia No mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware.			
04	01	Unid.	Aparelho de telefone celular – contendo processador QUAD-CORE 1.3 GHZ – 16 GB de memória, uma câmera 8 MPX – ANDROID 6.0, com Wi-Fi 802.11 BGM e QUAD BAND 850-900-1800-1900. Garantia No mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware.			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Prazo de Garantia: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

(MINUTA) CONTRATO Nº ---/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado: -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 109/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos no Prédio da Secretaria de Assistência Social de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940) – 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962) – 08.03.082430023.2.056.3.3.90.30 (1417/F000).**

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

44

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Luiz Sérgio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ---/2017.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Fiscal

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/001933

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 04/05/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 109/2017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ASSISTENCIA SOCIAL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 04/05/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel,

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo licitatório nº 109/2017

Edital nº _ /2017

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial para a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para a Assistência Social.

Solicitações apresentadas pelo Sr. Luiz Sergio Ferreira, Secretário Municipal de Assistência Social, referente às aquisições dos computadores, câmera digital e aparelho celular para uso do Conselho Tutelar, às fls. 03 e 13.

Foi apresentada justificativa pela Secretaria Municipal de Assistência Social onde demonstra a necessidade da aquisição dos computadores e máquina fotográfica, os quais servirão para sanar as necessidades apresentadas nos serviços de Proteção Social Básica – PSB, em específico na operacionalização de informações voltadas aos servidores que atendem famílias vinculadas ao Programa Bolsa Família, aos demais programas vinculados ao Cadastro Único, aos Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e nos Serviços de Proteção Social Especial – PSE, em específico para os servidores que atendem adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e liberdade assistida. Ressaltou, ainda, que tanto os computadores, assim como a máquina fotográfica, são essenciais para o registro dos atendimentos, para pesquisa e construção do conhecimento (fls. 04/05).

Quanto à aquisição de aparelho celular para uso do Conselho Tutelar não foi apresentada a justificativa para a referida aquisição.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 06). A posteriormente solicitou a Divisão de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 22).

Os Termos de Referências (fls. 07 e 14) delimitam especificamente os objetos da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 08/11 e 15/17).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 12 e 18).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 19).

O Edital de Licitação, Minuta de Contrato e Anexos foram acostados às fls. 24/45 e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de entrega e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de alteração e reajuste e penalidades.

Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, **desde que seja apresentada a justificativa da aquisição do item 04 do Termo de Referência (aparelho de telefone celular) pela Secretaria de Assistência Social.**

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Chopinzinho, 05 de Maio de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social é a política pública responsável pelo pleno funcionamento do Conselho Tutelar, equipamento este que necessita de recursos necessários para os atendimentos diários, isso desde necessidades físicas até recursos humanos e a garantia destes atendimentos devem ser feitos de forma prioritária em se considerando que o equipamento atende questões voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

Atualmente a demanda emergente é a concessão de um aparelho celular, sendo este equipamento imprescindível para os serviços cotidianos visto que muitas ligações de diferentes origens para os atendimentos são feitas por telefone celular e ainda, os conselheiros tutelares trabalham ininterruptamente em escalas de plantão, ou seja, de segunda a segunda-feira, incluindo finais de semana e feriados realizam atendimento e diligências, ou seja, nestes períodos que não se tratam de horários comerciais é necessário dispor do aparelho celular para recebimento dos pedidos de atendimento.

É sabido que todo equipamento eletrônico tem vida útil, e o aparelho celular que os conselheiros utilizavam apresentou problemas não estando em funcionamento, sendo que muitos atendimentos ficam descobertos.

Diante da urgência em disponibilizar o referido aparelho telefônico é que justifica-se a aquisição do mesmo que de sua aquisição deverá respeitar processo licitatório cabível e ser custeado com recursos afins.

Chopinzinho, 10 de abril de 2017.

LUÍZ SÉRGIO FERREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria 006/2017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 41/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTI-
CA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCI-**

AL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º 41/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 31 DE MAIO DE 2017.

HORÁRIO: ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.1.2. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas no âmbito da administração municipal, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

52

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, ca-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

ras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 41/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 41/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).
- d) Constar prazo de garantia dos produtos de no mínimo 01 (um) ano. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 01 (um) ano).
- d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL da Proposta, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejudicado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame (Artigo 13 do Decreto Municipal nº 371/2015).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor unitário ofertado para cada ITEM, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, depois de esgotadas todas as negociações de preços e de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas no âmbito da administração municipal, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no prédio da Secretaria de Assistência Social de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Luiz Sérgio Ferreira, CPF: 577.620.079-20, Secretário Municipal de Assistência Social.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança do produto, seguindo as recomendações do INMETRO e período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 16.074,00 (dezesesseis mil e setenta e quatro reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas incluídas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

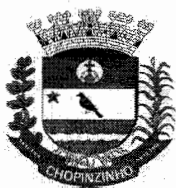
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940) -
08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962) - 08.03.082430023.2.056.3.3.90.30 (1417/F000).

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da dispu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

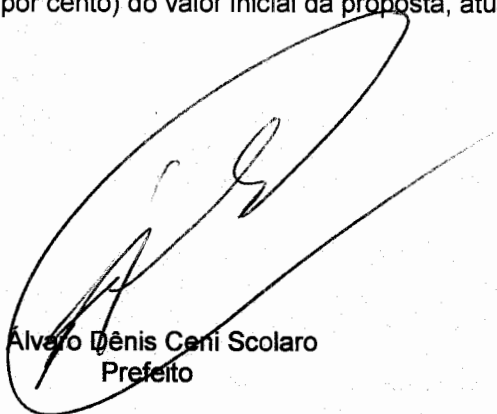
13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente no Setor de Protocolos, localizado no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

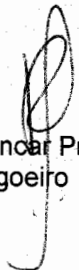
13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 12 de maio de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	08	Unid.	Computador completo com teclado, mouse e caixa de som contendo no gabinete: Placa mãe Portas USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras) 2 Portas USB 2.0 (2 traseiras) 1 Porta USB 2.0 interna 1 Porta serial (opcional) 1 DisplayPort 1.2 1 Porta HDMI 1.4 1 Entrada de áudio universal (UAJ) 2 Portas PS/2 (opcionais) 1 Porta de saída de linha 1 Porta VGA (opcional) 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000) Alimentação Fonte de alimentação 19 100 - 240 Volts AC - Bivolt Processador 2 núcleos contendo Nº de threads: 4. Velocidade do relógio: 2.5 ghz. Frequência turbo max: 3.1 ghz. Cache: 6 MB. Memória Capacidade 4GB Frequência 1600Mhz Latência CAS DDR3 Disco rígido 500Gb RPM: 7200 RPM Tamanho em polegadas: 2.5 Monitor 18,5 com led, conexão hdmi e vga Sistema Operacional Com sistema operacional Windows 10 pro ou superior 64 bits original com licença perpétua Office 2013 ou superior 64 bits original com licença perpétua Garantia: No mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware.		1.420,00	11.360,00
02	01	Unid.	Notebook completo contendo: Conexões 1 HDMI 2x USB 3.0 1x USB 2.0 1 RJ-45		2.750,00	2.750,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

			Bluetooth e WiFi; Processador 4 núcleos contendo Nº de threads: 4, Velocidade do relógio: 2.5 ghz. Frequência turbo max: 3.1 ghz. Cache: 6 MB Memória Capacidade 4GB Frequência 1600Mhz Latência CAS DDR3 Disco rígido 500Gb RPM: 7200 RPM Tamanho em polegadas: 2.5 Monitor Mínimo: 15.0" HD 1366 x 768 pixels, co- nexão hdmi e vga Bateria 4 células 2800 mAh Fonte 19V Bivolt Sistema Operacional Com sistema operacional Windows 10 pro ou superior 64 bits original com licença perpétua Office 2013 ou superior 64 bits original com licença perpétua Garantia: Mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware.			
03	01	Unid.	Camera digital semiprofissional. Mínimo 16.0 MP. LCD: Mínimo 3.0", Cor: Preta. Zoom óptico 42x e cartão de memória de no mínimo 8GB. Garantia No mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware.		1.195,00	1.195,00
04	01	Unid.	Aparelho de telefone celular – contendo processador QUAD-CORE 1.3 GHZ – 16 GB de memória, uma câmera 8 MPX – ANDROID 6.0, com Wi-Fi 802.11 BGM e QUAD BAND 850-900-1800-1900. Garantia No mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware.		769,00	769,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						16.074,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 41/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	08	Unid.	Computador completo com teclado, mouse e caixa de som contendo no gabinete: Placa mãe Portas USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras) 2 Portas USB 2.0 (2 traseiras) 1 Porta USB 2.0 interna 1 Porta serial (opcional) 1 DisplayPort 1.2 1 Porta HDMI 1.4 1 Entrada de áudio universal (UAJ) 2 Portas PS/2 (opcionais) 1 Porta de saída de linha 1 Porta VGA (opcional) 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000) Alimentação Fonte de alimentação 19 100 - 240 Volts AC - Bivolt Processador 2 núcleos contendo Nº de threads: 4. Velocidade do relógio: 2.5 ghz. Frequência turbo max: 3.1 ghz. Cache: 6 MB. Memória Capacidade 4GB Frequência 1600Mhz Latência CAS DDR3 Disco rígido 500Gb RPM: 7200 RPM Tamanho em polegadas: 2.5 Monitor 18,5 com led, conexão hdmi e vga Sistema Operacional Com sistema operacional Windows 10 pro ou superior 64 bits original com licença perpétua Office 2013 ou superior 64 bits original com licença perpétua			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

64

			No mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware.			
02	01	Unid.	Notebook completo contendo: Conexões 1 HDMI 2x USB 3.0 1x USB 2.0 1 RJ 45 1 leitor de cartões de memória Bluetooth e WiFi; Processador 4 núcleos contendo Nº de threads: 4, Velocidade do relógio: 2.5 ghz. Frequência turbo max: 3.1 ghz. Cache: 6 MB Memória Capacidade 4GB Frequência 1600Mhz Latência CAS DDR3 Disco rígido 500Gb RPM: 7200 RPM Tamanho em polegadas: 2.5 Monitor Mínimo: 15.0" HD 1366 x 768 pixels, conexão hdmi e vga Bateria 4 células 2800 mAh Fonte 19V Bivolt Sistema Operacional Com sistema operacional Windows 10 pro ou superior 64 bits original com licença perpétua Office 2013 ou superior 64 bits original com licença perpétua Garantia: Mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware.			
03	01	Unid.	Camera digital semiprofissional. Mínimo 16.0 MP. LCD: Mínimo 3.0", Cor: Preta. Zoom óptico 42x e cartão de memória de no mínimo 8GB. Garantia No mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware.			
04	01	Unid.	Aparelho de telefone celular – contendo processador QUAD-CORE 1.3 GHZ – 16 GB de memória, uma câmera 8 MPX – ANDROID 6.0, com Wi-Fi 802.11 BGM e QUAD BAND 850-900-1800-1900. Garantia No mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware.			
			TOTAL PESQUISA DE MERCADO DE			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Prazo de Garantia: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 41/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

68

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 41/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

(MINUTA) CONTRATO Nº 41/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado: -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 109/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 41/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos no Prédio da Secretaria de Assistência Social de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ ----- (-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940) – 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962) – 08.03.082430023.2.056.3.3.90.30 (1417/F000).**

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Luiz Sérgio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 41/2017.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Fiscal

Testemunhas:

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 41/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.074,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

Terça-feira, 16 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANO 0

Polícia Militar aborda rapazes e apreende droga no centro de Coronel Vivida



POLICIAL

PG. 11

Jovem de 27 anos é morto a tiros em Chop

Parceria entre Casa Lar e Casa Familiar Rural desenvolve projeto "Hortinha da Casa Lar"

Polícia fecha boca de f drogas e recupera pro

Publicações Legais

NCIA SOCIAL
ADUAL Nº 11.362/96

PARANÁ

y de Atividades 2016 e
ocioassistencial APAE.
ções legais, conforme lei

Ação de 2017 da entidade

evogadas as disposições em

Social, 10 de maio de 2017.

ARAUJO WENGEN
nte do COMAS

ados do Plano de
do Serviço de
mento de Vínculos -
dolescentes

º 062 /2016 -

e do Adolescente -
s legais que lhes
lítica Municipal dos

tivo ao Serviço de

PLESCENTE

nu superior à meta

DECRETO Nº 160/2017, 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Quinhão nº 07-A da Unificação de Parte do Quinhão nº 07 e Quinhão nº 04-I, da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 28.663, e unificação ao Lote nº 01, da Quadra nº 08, do "Loteamento Residencial Cenci", matrícula nº 28.005, ambos situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento e unificação de parte dos imóveis denominados: Quinhão nº 07-A da Unificação de Parte do Quinhão nº 07 e Quinhão nº 04-I, da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 28.663, e do Lote nº 01, da Quadra nº 08, do "Loteamento Residencial Cenci", matrícula nº 28.005, ambos situados no quadro urbano deste Município, de propriedade de LOTEAMENTO CENCI LTDA, estabelecido neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1545 de 04 de abril de 2017 e ART 201711397535.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Quinhão nº 07-A da Unificação de Parte do Quinhão nº 07 e Quinhão nº 04-I, da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 28.663, situado no quadro urbano deste Município, com área de 995,36m² (novecentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados), e UNIFICA ao Lote nº 01, da Quadra nº 08, do "Loteamento Residencial Cenci", situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 28.005, passam a constituir Lote nº 01, da Quadra nº 08, do Loteamento Residencial Cenci, situado no quadro urbano deste Município, com área total de 1.321,31m², com os seguintes limites e confrontações:

OESTE: Confrontado com o Quinhão nº 07-A.
NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO SÃO GENARO II.

SUL: Confrontado com o QUINHÃO Nº 07-A E COM PROLONGAMENTO RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI.
LESTE: Confrontando com o PROLONGAMENTO RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ E COM PARTE DO QUINHÃO Nº 04. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Quinhão nº 07-A da Unificação de Parte do Quinhão nº 07 e Quinhão nº 04-I, da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 28.663, situado no quadro urbano deste Município, com área de 56.443,80m² (cinquenta e seis, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

OESTE: Confrontado com os LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, DA QUADRA Nº 07, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO, COM OS LOTES Nº 05, 06, 07, 08, 09, DA QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO PARTQUE DO LAGO E COM RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI.
NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO SÃO GENARO II.

SUL: Confrontado com o QUINHÃO Nº 04-H E COM O LOTE Nº 13, DA QUADRA Nº 10, DO LOTEAMENTO CENCI.
LESTE: Confrontando com o LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 08, LOTEAMENTO RESIDENCIAL CENCI, COM A RUA EDEBRANDO LUIZ GROSSELLI, COM OS LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13-H DA QUADRA Nº 10, DO LOTEAMENTO CENCI, COM LOTE Nº 12, DA QUADRA Nº 11, DO LOTEAMENTO CENCI E COM A RUA ANTONIO PISSOLATTO.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 161/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, de acordo com a Lei Municipal nº 2.244/2007, alterado pela Lei nº 3.614/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2017

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO,

CONVENIADA: Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER

OBJETO: Promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Chopinzinho, mediante planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2017

FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 12 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVÊNIO
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL-EMATER/CONVENIADA
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN/DIRETOR-
PRESIDENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA - RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 40/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 55.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 41/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.074,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Aline Stela Cruz Silva
Anaídia Bonfim
Juliana Maria Ferririni Rosa
Marcela Dozolina da Rosa
Joselaine Colussi Szurra
Daiane Vieira
Sandra Mara Graffunder
Eliziane Aparecida L. Hartman
Cilvana Salete B. de Campos
Margarete de Lurdes K. Damski
Andreia Pilger
Ana Paula Dalastra
Marta Regina Coppe
Luciane Aparecida Zuconelli
Terezinha Constantini
Mariavania dos Santos Rosa
Lisângela Marconi
Alex Balansin

II – Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, junto ao Paço Municipal, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – No ato da apresentação, para os candidatos que aceitarem assumir o cargo, deverão apresentar os documentos comprobatórios dos títulos informados no ato da inscrição, como, os documentos solicitados para contratação, conforme item 8.2, letras "A a S".

INETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod234754

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2017

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO,
CONVENIADA: Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER
OBJETO: Promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Chopinzinho, mediante planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2017
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 12 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONVÊNIO
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-
EMATER / CONVENIADA
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN/DIRETOR-PRESIDENTE.

Cod234767

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 55.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 41/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.074,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 03 de julho do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 1/2017, tipo "TÉCNICA E PREÇO", para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTOS DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 250.000,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600 (5).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 4/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Físicas.

OBJETO: Chamada pública para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, EM PARTICIPAR DE SORTEIO VISANDO A FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SELEÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Período de credenciamento: 17 a 31 de maio de 2017.

Local da entrega dos documentos: Setor de Protocolos da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-8614.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho, 12 de maio de 2017.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 5/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Jurídicas.

OBJETO: Chamada pública para Credenciar instituições financeiras autorizadas, nos termos da legislação em vigor, pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, detentoras de qualificação na gestão de ativos financeiros para atuar no Sistema Financeiro Nacional, com observância nas Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de Investimentos do RPPS/PREVCHOPIM.

Período de credenciamento: 12 (doze) meses após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Local da entrega dos documentos: Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PREVCHOPIM – com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro: São Miguel, 85560-000, Chopinzinho-Paraná.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho, 12 de maio de 2017.

Cod234817

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA-EDITAL N.º 05/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS.

Despacho

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório Edital de Concorrência 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em CBUQ em Vias Urbanas.

De posse dos Autos do Procedimento Administrativo, e após julgado o recurso interposto, acolho o Parecer da Comissão de Licitação (fls. 307/313) e determino:

- A não abertura de Procedimento Administrativo em desfavor das empresas, por não ter havido prejuízo ao Erário;

- Envio do Parecer da Comissão Permanente de Licitação bem como desse despacho à todas as empresas interessadas;

- Elaboração do Termo de Homologação em favor da Empresa Siza Construtora Ltda – EPP;

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod234850

O **Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.137/2007, de 18/04/2007,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 2.137/2007, de 18 de abril de 2007, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Chopinzinho.

Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, quando solicitado;

III – ordenar empenhos do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município de Chopinzinho e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – transferência do Fundo Nacional do Idoso;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos do Idoso”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica, referida no caput deste artigo serão obrigatoriamente assinadas conjuntamente pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso terá contabilidade centralizada, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10 O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso coincidirá com o ano civil.

Art. 11 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 12 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:CB839FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 25/2017 - REGISTRADORES DE FREQUÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e nos endereços eletrônicos:

www.chopinzinho.pr.gov.br e

www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600 (5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:792816B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 40/2017 - REVISÃO PLANO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 40/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 55.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:198DCF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 41/2017 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 41/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.074,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de

Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DAA29DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO CONCORRÊNCIA 1/2017 - AGÊNCIA PUBLICIDADE**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 03 de julho do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 1/2017, tipo “TÉCNICA E PREÇO”, para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTOS DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 250.000,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600 (5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:737BEE3D

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DA DISPENSA 25/2017.**

Processo:11237/2017 - Dispensa 25/2017

Partes: *Município de Colombo/PR, CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.*

CNPJ: 05.746.444/0001-94.

Objeto: Referente Aquisição de pás de choque adesivas (eletrodos) para substituição/manutenção dos desfibriladores utilizados pelos serviços de saúde Municipal.

Valor: O valor máximo da Dispensa será de R\$ 7.600,00(sete mil seiscentos reais.).

Embasamento Legal: Inciso II Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93

Data 15/05/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:35E7CEA9

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

CÂMARA MUNICIPAL **TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Inexigibilidade de licitação

Objeto: Participação em curso de capacitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a inscrição dos Vereadores Antônio Carlos Ferreira Padiha, Fábio Cavalim da Silva, João Fernandes Ribeiro, Joel de Souza e

relevantes na gestão de recursos humanos”, a ser realizado entre os dias 17 e 20 de maio deste ano, pela empresa IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos, na cidade de Treze Tílias, Santa Catarina, e **ADJUDICAR** o objeto à empresa:

- IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.643.801/0001-82, com endereço na Rua Sesquicentenário nº 362, Centro, Tuparendi - RS.

- Valor total: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 - Serviços de Seleção e Treinamento. Fonte: 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados).

Sala das Sessões, 15 de maio de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D816E0CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Materiais: cama, mesa, banho, jogos, artesanato e aviamento.

VALOR TOTAL: R\$ 10.185,00 (Dez mil e cento e oitenta e cinco reais).

CONTRATADA: LUIZ MINIOLI NETTO – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.221.429/0001-13.

DATA: 11/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:74408E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA FLORA FERREIRA PADILHA DE MELO com início na Rua Luiz Stabach, na extensão de 194,03m (cento e noventa e quatro metros e três decímetros), e área de 2.202,83m² (Dois mil duzentos e dois metros e oitenta e três decímetros quadrado), nos termos estabelecido no edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/1993 e demais legislações pertinentes.

PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias; **PRAZO DE VIGÊNCIA** de 07 de maio de 2017 até 03 de setembro de 2017.

CONTRATADO: GAMMA PAVIMENTAÇÃO LIMITADA – EPP, CNPJ nº 82.257.635/0001-33

DATA: 05/05/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 109/2017 Pregao No 41/2017

razao Social: 5034 - ISMAEL HENZ - ME
credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
NPJ: 04.926.714/0001-86
endereço: RUA CONCORDIA
bairro: CENTRO
CEP: 85575-000 UF: PR Telefone:
e-mail:
representada por: ISMAEL HENZ
RG: 00.000.000-0 CPF: 029.230.579-61
telefone:
e-mail: Assinatura: _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ISMAEL HENZ

DOC. IDENTIDADE / DMS. EMISSOR / UF
2013040-8 SESE PR

CPF
029.230.579-61

DATA NASCIMENTO
14/03/1980

FILIAÇÃO
VENDOLINO HENZ
HIRNGARTEN OTTO HENZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00669410657

VALIDADE
20/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
04/06/1998

OBSERVAÇÕES

SIGNATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO JORGE DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO
21/10/2016

SIGNATURA DO EMISSOR
25254116381
PR911667844

DETRAN, PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
133926660
133926660

80
80

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Des. Estácio - João Pinheiro - CEP 31210-000 - www.joaoazevedobastos.net.br - Tel.: (31) 3244-5484 - Fax: (31) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 65782112161112550484-1; Data: 21/12/2016 11:13:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEK31077-RUSF
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberão Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/12/2016 às 13:22:28 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc479a7317a19b50e3ef818bd8f7b34b5f261cc9fb079b33cab0160cfce2
82223a2915ad0d57ca8c644f99f9c3f20a918bf5b28275095b48eb70fd9a23387c5fa

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ISMAEL HENZ - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

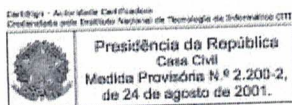
Esta certidão tem a sua validade até: 21/12/2017 às 13:18:09 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 624721

Código de Controle da Autenticação:

65782112161112550484-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



D



Ismael Henz – Me - CNPJ: 04.926.714/0001-86
Isnc Est.: 90252737-00 Rua Francisco Debortoli – 649 – São Jorge D oeste – PR
Email: centralinfo10@gmail.com - Fone: (46)3534-1024

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 41/2017

A empresa Ismael Henz – Me Estabelecida na Rua Francisco Debortoli, 649, Centro Inscrita no CNPJ nº 04.926.714/0001-86 através do presente, credenciamos o Sr Ismael Henz, Portador da cédula de Identidade nº 7.013.040-8 e do CPF nº 029.230.579-61 a participar da licitação instaurada pelo município de Chopinzinho- PR, na modalidade de Pregão, Sob o nº 41/2017, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorga-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Na oportunidade, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos á licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos

São Jorge Do Oeste, 31 de Maio de 2017

Ismael Henz- Representante Legal
CPF: 029.230.579-61
RG: 7.013.040-8

CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ ME
CNPJ 04.926.714/0001-86



Ismael Henz – Me - CNPJ: 04.926.714/0001-86
Isnc Est.: 90252737-00 Rua Francisco Debortoli– 649 – São Jorge D oeste – PR
Email: centralinfo10@gmail.com - Fone: (46)3534-1024

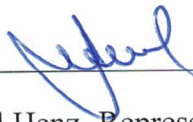
DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 41/2017

PROPONENTE: Ismael Henz - Me
ENDEREÇO: Rua Francisco Debortoli, 649 – Centro – São Jorge D oeste - PR
CNPJ: 04.926.714/0001-86
FONE: (46)3534-1024

O representante Legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº41/2017, instaurada pelo município de Chopinzinho-Pr declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

São Jorge Do Oeste, 31 de Maio de 2017



Ismael Henz- Representante Legal
CPF: 029.230.579-61
RG: 7.013.040-8

CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ ME
CNPJ 04.926.714/0001-86





Ismael Henz – Me - CNPJ: 04.926.714/0001-86
Isnc Est.: 90252737-00 Rua Francisco Debortoli- 649- São Jorge D oeste – PR
Email: centralinfo10@gmail.com - Fone: (46)3534-1024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL 41/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Ismael Henz - Me, CNPJ nº 04.926.714/0001-86 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº41/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

São Jorge Do oeste, 31 de Maio de 2017



Ismael Henz
CPF: 029.230.579-61
RG: 7.013.040-8

CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ ME
CNPJ 04.926.714/0001-86





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

85
D

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ISMAEL HENZ - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0536075-2	CNPJ 04.926.714/0001-86	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 01/03/2002	Data de Início de Atividade 15/03/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 649 - SALA COMERCIAL, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE, PR, 85.575-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS			

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 172564875 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Loquis



Documento Assinado Digitalmente 18/04/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

86
D

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ISMAEL HENZ - ME	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0536075-2	CNPJ 04.926.714/0001-86
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; ENSINO DE IDIOMAS; FOTOCOPIAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs E FITAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.	
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa
Último Arquivamento Data: 18/01/2017 Número: 20170327191 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Nome do Empresário ISMAEL HENZ Identidade: 70130408,SSP/PR CPF: 029.230.579-61 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado	



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

17/256487-5

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



88
D



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.230.579-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA		NÚMERO 356	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME		NÚMERO 649	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste	
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 1813099, 4530703, 4530704, 4530705, 4614100, 4623109, 4639701, 4641902, 4641903, 4642701, 4642702, 4643501, 4643502, 4645101, 4645103, 4646001, 4646002, 4647801	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1170000623218	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB Nº 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

D



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ		(mãe) HURMGARTEN OTTO HENZ	
NASCIU EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Origem emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 029.230.579-61	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA			NÚMERO 356
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI			NÚMERO 649
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4649401, 4649402, 4649404, 4649408, 4649409, 4652400, 4661300, 4662100, 4663000, 4664800, 4665600, 4679602, 4686902, 4691500, 4693100, 4712100, 4721104, 4723700		Descrição do Objeto E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB N° 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.230.579-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA CONCORDIA			NÚMERO 356
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI			NÚMERO 649
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4741500, 4742300, 4743100, 4744001, 4744002, 4744003, 4744099, 4751202, 4752100, 4753900, 4754701, 4754703, 4755501, 4755502, 4755503, 4756300, 4757100, 4759801	Descrição do Objeto MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UNIDADE ANTERIOR 	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 		 PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB Nº 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 029.230.579-61			
DECLARADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA		NÚMERO 356	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICIPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI		NÚMERO 649	
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICIPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4761001, 4761002, 4761003, 4762800, 4763601, 4763602, 4763603, 4763604, 4772500, 4773300, 4781400, 4782201, 4782202, 4789001, 4789003, 4789005, 4789007, 4789008	Descrição do Objeto MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PRI170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB N° 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.230.579-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA		NÚMERO 356	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI		NÚMERO 649	
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) sessenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 7733100, 8219901, 8593700, 8599603, 9511800, 9521500	Descrição do Objeto ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PRI17000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB Nº 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 029.230.579-61	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA CONCORDIA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006645 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI			
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006645 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR PR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR117000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB Nº 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 7/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (caso completo, sem abreviações) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 029.230.579-61	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA CONCORDIA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA FRANCISCO DEBORTOLI			
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB N° 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

95
D



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 8/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.230.579-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA			NÚMERO 356
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI			NÚMERO 649
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000623218	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB N° 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 9/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 029.230.579-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA			NÚMERO 356
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICIPIO São Jorge d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI			NÚMERO 649
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICIPIO São Jorge d'Oeste	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; ENSINO DE IDIOMAS; FOTOCOPIAS; IMPRESSÃO DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB N° 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

97
D



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 10/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 029.230.579-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA			NÚMERO 356
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI			NÚMERO 649
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição de Objeto MATERIAL PARA OUTROS USOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs E FITAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DESCONTO DE AUTUAÇÃO CONVENCIONAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB N° 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 11/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.230.579-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA			NÚMERO 356
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI			NÚMERO 649
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR117000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB Nº 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



99
D

Ismael Henz – Me - Cnpj: 04.926.714/0001-86
Isnc Est.: 90252737-00 Rua Francisco Debortoli, 649 – São Jorge D’oeste – Pr
Email: centralinfo10@gmail.com - Fone: (46)3534-1024

DADOS ADICIONAIS A PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão presencial 41/2017

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 dias ou Conforme Edital

Prazo de Garantia: 12 meses

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ISMAEL HENZ

CNPJ: 04.926.714/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90252737-00

REPRESENTANTE: ISMAEL HENZ

CARGO: PROPRIETÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.013.040-8

CPF: 029.230.579-61

ENDEREÇO: RUA CONCORDIA, 400

TELEFONE: (46)3534-1024

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0919-9

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 30493-X

Cidade da Agencia: Dois Vizinhos - Pr

E-MAIL: centralinfo10@gmail.com

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Obs: A Proposta Oferecida será válida somente se a equipe de licitação aceitar as marcas e modelos oferecidos, conforme segue prospectos em anexo, sendo que os modelos divergem parcialmente do solicitado no edital.

3 - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

São Jorge D’oeste 31 de Maio de 2017

Nome: Ismael Henz - Proprietário

RG: 7.013.040-8

CPF: 029,230.579-61

CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ ME
CNPJ 04.926.714/0001-86



100

10

Ismael Henz – Me - Cnpj: 04.926.714/0001-86

Isnc Est.: 90252737-00 Rua Francisco Debortoli, 649 – São Jorge D' oeste – Pr

Email: centralinfo@centralinfo.inf.br - Fone: (46)3534-1024

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 041/2017

ITEM	ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNIT.	TOTAL
01	01	Computador completo com teclado, mouse e caixa de som contendo no gabinete: Placa mãe Portas USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras) 2 Portas USB 2.0 (2 traseiras) 1 Porta USB 2.0 interna 1 Porta serial (opcional) 1 DisplayPort 1.2 1 Porta HDMI 1.4 1 Entrada de áudio universal (UAJ) 2 Portas PS/2 (opcionais) 1 Porta de saída de linha 1 Porta VGA (opcional) 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000) Alimentação Fonte de alimentação 19 100 - 240 Volts AC - Bivolt Processador 2 núcleos contendo Nº de threads: 4. Velocidade do relógio: 2.5 ghz. Frequência turbo max: 3.1 ghz. Cache: 6 MB. Memória Capacidade 4GB Frequência 1600Mhz Latência CAS DDR3 Disco rígido 500Gb RPM: 7200 RPM Tamanho em polegadas: 2.5 Monitor 18,5 com led, conexão hdmi e vga Sistema Operacional Com sistema operacional Windows 10 pro ou superior 64 bits original com licença perpétua Office 2013 ou superior 64 bits original com licença perpétua Garantia: No mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware. Marca: Centrium J3060	08	1.420,00	11.360,00
01	02	Notebook completo contendo: Conexões 1 HDMI 2x USB 3.0 1x USB 2.0 1 RJ 45 1 leitor de cartões de memória	01	2.750,00	2.750,00

CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ ME
CNPJ 04.926.714/0001-86



		Bluetooth e WiFi; Processador 4 núcleos contendo N° de threads: 4, Velocidade do relógio: 2.5 ghz. Frequência turbo max: 3.1 ghz. Cache: 6 MB Memória Capacidade 4GB Frequência 1600Mhz Latência CAS DDR3 Disco rígido 500Gb RPM: 7200 RPM Tamanho em polegadas: 2.5 Monitor Mínimo: 15.0" HD 1366 x 768 pixels, co-nexão hdmi e vga Bateria 4 células 2800 mAh Fonte 19V Bivolt Sistema Operacional Com sistema operacional Windows 10 pro ou superior 64 bits original com licença perpétua Office 2013 ou superior 64 bits original com licença perpétua Garantia: Mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware. Marca: Positivo xr7550			
01	03	Camera digital semiprofissional. Mínimo 16.0 MP. LCD: Mínimo 3.0", Cor: Preta. Zoom óptico 42x e cartão de memória de no mínimo 8GB. Garantia No mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware. Marca: canon sx400	01	1.195,00	1.195,00
01	04	Aparelho de telefone celular – contendo processador QUAD-CORE 1.3 GHZ – 16 GB de memória, uma câmera 8 MPX – ANDROID 6.0, com Wi-Fi 802.11 BGM e QUAD BAND 850-900-1800-1900. Garantia No mínimo 1 ano de garantia no local com serviços de suporte a hardware. Marca: Samsung J1	01	769,00	769,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.074,00 (Dezesseis mil e setenta e quatro reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias ou conforme Edital

LOCAL DE ENTREGA: Chopinzinho – Pr

Chopinzinho, 31 De Maio de 2017

Ismael Henz

Representante Legal – Proprietário

Cpf: 029.230.579-61

Rg: 7.013.040-8

CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ ME
 CNPJ 04.926.714/0001-86



**TAMANHO COMPACTO.
GRANDES POSSIBILIDADES!**



Descrição Técnica

Procedimentos para Garantia

32547-2 COMPUTADOR INTEL

**THINLINE 3060 INTEL DUAL CORE J3060 1.6GHZ 4GB 500GB LINUX
PROCESSADOR INTEL QUINTA GERAÇÃO - BRASWELL**

Processador: Intel Dual Core J3060 1,6Ghz Turbo: 2.48Ghz

Memória cache: 2 MB

TDP máximo: 6W

Tecnologia: 14 nm

MEMÓRIA RAM

4GB - DDR3 -

1 x DDR3L SODIMM - 1600/1333 MHz

Voltagem: 1,35V

Máximo de 8 GB

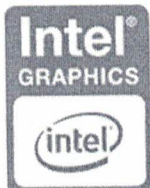
ARMAZENAMENTO

Disco padrão: 1 x 500GB SATA

UNIDADE ÓPTICA

Não acompanha

GRÁFICOS



Intel®HD Graphics 400

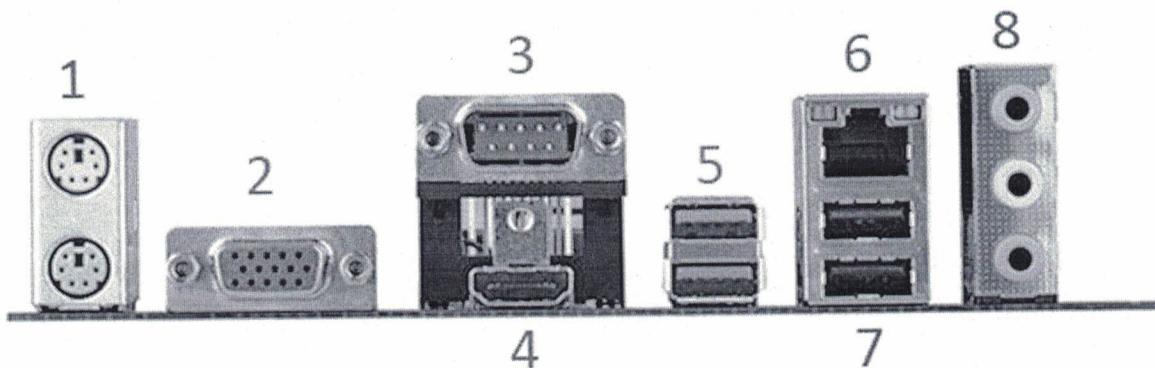
1 x VGA

1 x HDMI

REDE:

1 X 10/100/1000Mbps

CONEXÕES TRASEIRAS



1- Teclado PS/2 e conectores de mouse PS/2

2- VGA

3- Serial (COM)

4- HDMI

5- USB 3.0

6- Rede 10/100/1000

7 -USB 2.0

8- Porta de áudio

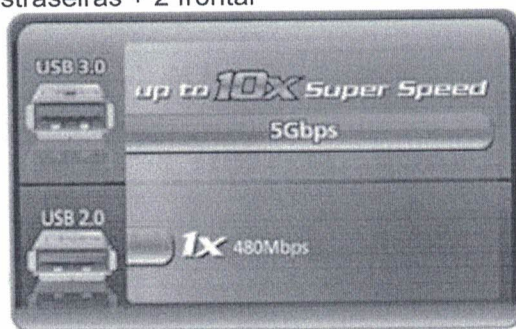
(Linha Sai/Linha Entra/Mic Entra)

USB

4Portas USB 3.0 - 2 portas traseiras + 2 portas internas.

4 Portas USB 2.0 - 2 portastraseiras + 2 frontal

USB 3.0



ÁUDIO

Realtek® ALC662 codec

Áudio CODEC HD de 6 canais

Áudio CODEC de Alta Definição 6 canais ALC662 Realtek

SLOTS DE EXPANSÃO

Não disponível

SISTEMA OPERACIONAL:

Windows 10

FONTE

180W bivolt

GABINETE

Mini-ITX

DIMENSÕES

Dimensões (L x A x P) sem embalagem: 9 x 27 x 32cm 2,6KG
Dimensões (Lx A x P) com embalagem: 17 x 45 x 33cm 4.2KG

GARANTIA

1 Ano Balcão.

Clique aqui para obter Drivers da placa mãe C2016-BSWI-D2-J3060.

17405-5 TECLADO

Teclado Standard com design ergonômico, baixo ruído na digitação, resistente e de alta durabilidade.

- Teclado ABNT2
- Membrana tátil interna de ótima qualidade
- 3 teclas de gerenciamento de energia ACPI
- Confiabilidade do interruptor 5 milhões
- Interface USB
- Garantia de 6 Meses.

19783-9 MOUSE

Especificações:

Modelo: MO-S133

Cor: Preto

Alta sensibilidade: 800 DPI

Design ergonômico

Com scroll

Plug & play

Conector: USB

Garantia de 6 Meses.

Peso bruto: 4,2Kg

Dimensão: 45cm x 17cm x 33cm (Altura x Largura x Comprimento)

NCM: 84715010

EAN: 7898596164908

<http://www.centrium.ind.br/desktop2.html>

Notebook Positivo Premium XR7550 com Intel® Core™ i3-4005U, 4GB, 500GB, Leitor de Cartões, HDMI, Wireless, Webcam, LED 14" e Windows 10

**Tipo**

Notebook

Processador

Intel® Core™ i3-4005U Dual Core 1.7 GHz

Sistema operacional

Windows 10 Home Single Language

Cache

3 MB

Tamanho da tela

14"

Tipo de tela

LCD LED

Unidade óptica

Não possui

Leitor de cartão

Memory Stick

Memory Stick PRO

SD

Webcam integrada

Sim

Cor

Cinza

Características Gerais

- Tela LCD Widescreen, com tecnologia LED e resolução HD de 1366 x 768
- Conector combinado para fone de ouvido / microfone
- Microfone e alto-falantes estéreo embutidos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Memória RAM

4 GB DDR3L

Tipo de memória

DDR3L

Expansão da memória até

8 GB

Disco rígido (HD)

500 GB SATA 5400 RPM

Portas USB

1 (3.0), 2 (2.0)

Saída HDMI

sim

Rede

10/100/1000

Outras conexões

RJ45

Placa de vídeo

Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 4400

Placa de som

Integrada, com áudio de alta definição (HD Áudio)

Teclado

Português-Brasil

Mouse

Touchpad

Bateria

3 células 2200 mAh

Tensão/Voltagem

Bivolt

Conteúdo da Embalagem

- Notebook
- Adaptador AC
- Cabo de força
- Guia rápido de instalação

Garantia

12 meses

Conexão s/ fio (wireless)

802.11 b/g/n

DIMENSÕES

Notebook Positivo Premium XR7550 com Intel® Core™ i3-4005U, 4GB, 500GB, Leitor de Cartões, HDMI, Wireless, Webcam, LED 14" e Windows 10

Câmera Digital Canon Powershot SX400IS Preta –
16.0MP, LCD 3.0", Zoom Óptico de 30x, Estabilizador
Inteligente, Lente 24mm e Vídeo HD + Cartão de 8GB



CARACTERÍSTICAS

Características Gerais

- Zoom Plus de 60x
- Estabilizador óptico de imagem inteligente
- Auto foco de alta velocidade: garante que você não perca o momento certo
- Smart AUTO com 32 modos de cena: recurso no qual a câmera reconhece 32 situações de fotografia e faz automaticamente os ajustes necessários para você registrar o momento com uma linda imagem
- Filtros criativos
- Memória expansível por cartões: 128GB
- Velocidade do obturador: 1 – 1/2000 seg. (predefinição de fábrica) 15 – 1/2000 seg. (alcance total - varia consoante o modo de disparo)
- Alcance do foco: 4,3 – 129,0 mm (equivalente a 35 mm: 24 – 720 mm)
- Modos do flash: Auto, Flash Manual Ligado/Desligado, Sincronização Lenta
- Formato de arquivo: .mov, JPEG
- Recursos de áudio: PCM Linear (Estéreo)

- Outras conexões: USB Hi-Speed
- Modos de cena: Hybrid Auto, Creative Shot, SCN (Smart Auto (32 cenas detetadas), P, Retrato, Obturador Inteligente (Sorriso, Detecção de Piscar de Olhos, Temporizador de Rosto), Sequência de Disparos a Alta Velocidade (4,0 MP), Cenário Noturno Sem Tripé, Luz Fraca (4,0 MP), Efeito Olho de Peixe, Efeito Miniatura, Efeito de câmara de brincar, Monocromático, Supervivás, Efeito Pôster, Neve, Fogo de artifício, Obturador lento)
- Microfone embutido
- Montagem de tripé
- Idiomas: Inglês, alemão, francês, neerlandês, dinamarquês, finlandês, italiano, grego, norueguês, português, russo, sueco, espanhol, ucraniano, polaco, checo, húngaro, turco, chinês simplificado, chinês (tradicional), japonês, coreano, tailandês, árabe, romeno, farsi, hindi, malaio, indonésio, vietnamita, hebraico

Resolução 16.0MP

Alcance do flash 50 cm – 5,0 m (W)/1,4 m – 3,0 m (T)

Tamanho do display (LCD) 3.0"

Zoom óptico 30x

Zoom digital 4x

PictBridge Sim



Marca	Samsung
Modelo	SM-J105B/DL
Cor	Dourado
Tipo de Chip	Micro Chip
Quantidade de Chips	Dual Chip
Memória Interna	8GB
Memória RAM	768MB
Processador	1.2 GHz Quad C
Sistema Operacional	Android
Versão	5.1 Lollipop
Tipo de tela	LCD TFT
Tamanho do Display	4"

Resolução	480x800 (VGA)
Câmera traseira	5MP
Câmera frontal	VGA
Filmadora	HD
Expansivo até	MicroSD até 64GB
Alimentação/Tipo de bateria	1500 mAh
Banda	GSM: 850/900/1800/1900 MHz
Conectividade	Wi-Fi, 3G



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

À partir das oito horas e trinta minutos do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 39/2017, para Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para Assistência Social. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Ismael Henz – ME

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi acordado entre as partes que os prospectos dos produtos seriam enviados à Secretaria Solicitante, para que no prazo de 03 dias analise os produtos apresentados e verifique se os mesmos atendem as suas necessidades. Na sequência a sessão foi declarada suspensa.

E os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio

Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 223/2017 - SMAS

Chopinzinho, 02 de junho de 2017.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Divisão de Licitações

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Informática e eletrônicos.

ILMO Sr.:

A Secretaria Municipal de Assistência Social afirma que em análise aos produtos apresentados pelas licitantes, verificou-se que não atendem a nossa necessidade, pois estão em desconformidade com a descrição do objeto solicitado.

Atenciosamente,


Luiz Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 41/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: ISMAEL HENZ – ME

Despacho

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 109/2017 – Edital de Pregão Presencial 41/2017, para Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para a Assistência Social.

Considerando, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Assistência Social, em cumprimento ao disposto em ata.

Considerando, a análise sucinta das características técnicas do objeto licitado em relação ao objeto apresentado pela proponente, na qual foi verificado inconsistências.

Considerando, a exigência, para o Item 01, de processador de 2 núcleos com 4 threads, velocidade de relógio 2,5 Ghz e frequência 3,1 Ghz com cache de 6 MB.

Considerando, o produto apresentado para o Item 01, possui processador de 2 núcleos com 2 threads, velocidade de relógio 1,6 Ghz e frequência 2,48 Ghz com cache de 2 MB.

Considerando, a exigência, para o Item 02, velocidade de relógio 2,5 Ghz e cache de 6 MB.

Considerando, o produto apresentado para o Item 02, velocidade de relógio 1,7 Ghz e cache de 3 MB.

Considerando, a exigência, para o Item 03, de câmera digital com zoom óptico 42x.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

114
D

Considerando, o produto apresentado para o Item 03, possui zoom óptico de 30x.

Considerando, a exigência, para o Item 04, de processador Quad-core 1,3 Ghz, 16 GB de memória, com sistema Android 6.0.

Considerando, o produto apresentado para o Item 04, possui processador Quad-core 1,2 Ghz , 8 GB de memória e sistema Android 5.1.

Da análise acima relacionada, corroborada pelo Memorando 223/2017 da Secretaria de Assistência Social, declaro o Pregão Presencial 41/2017, **FRACASSADO**, encaminho os autos à empresa ISMAEL HENZ – ME, para conhecimento e contestação se assim desejar.

Recomenda-se à Secretaria de Assistência Social a revisão do descritivo técnico dos equipamentos que deseja adquirir bem como nova pesquisa de mercado, para instauração de novo procedimento licitatório.

Chopinzinho, 08 de junho de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho

Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: 109/2017

Pregão Presencial: nº 41/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em face da apresentação de proposta em desacordo com o Exigido no Termo de Referência, restou a este Pregoeiro **DECLARAR FRACASSADA** a licitação, conforme Despacho incorporado ao Processo.

Chopinzinho, 08 de junho de 2017.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

PREGÃO Nº. 41/2017

ENVELOPE 1: PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: ISMAEL HENZ – ME

TELEFONE (46)3534-1024

CNPJ: 04.926.714/0001-86

PREGÃO Nº. 41/2017

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA: ISMAEL HENZ – ME

TELEFONE (46)3534-1024

CNPJ: 04.926.714/0001-86

117

Q